



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região  
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Sinop - MT  
Serviço de Apoio

EDITAL Nº 3/2021

PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR DA PROCURADORIA-  
SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SINOP - MT (PSFN/SINOP)

A PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SINOP - MT, tendo em vista a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e a Portaria PGFN nº 2614, de 4 de março de 2021, vem divulgar a abertura de processo seletivo para o preenchimento de vagas de estágio remunerado de nível superior em Direito e formação de cadastro de reserva, que se dará em conformidade com as regras previstas neste Edital. Processo SEI nº 17558.100090/2021-77.

**1. DAS VAGAS**

1.1. O processo seletivo objetiva a contratação de 2 (uma) vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de nível superior em Direito, com possibilidade de atuação na PSFN/SINOP.

**2. DA BOLSA-ESTÁGIO E AUXÍLIO-TRANSPORTE**

2.1. O estágio será remunerado com bolsa-estágio conforme as considerações abaixo:

2.1.1. R\$ 1.222,00 (um mil duzentos e vinte e dois reais) para a vaga de estágio FGTS - aquele cujo pagamento da bolsa-estágio será executado com recursos alocados à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pelo Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e

2.1.2. R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) para a vaga estágio FUNDAF - aquele cujo pagamento da bolsa-estágio será executado com recursos oriundos do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF.

2.2. Além da bolsa-estágio, será pago ao estagiário auxílio-transporte no valor fixo de R\$ 10,00 (seis reais) por dia efetivo de estágio presencial.

2.3. Será formalizado, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais.

**3. DA CARGA HORÁRIA**

3.1. A carga horária do estágio (em regime presencial e/ou remoto, de acordo com a necessidade do serviço e a autorização de atividades na Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional Sinop - MT) será

de:

- 3.1.1. 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo 5 (quatro) horas diárias, para o estágio FGTS; e
- 3.1.2. 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 (quatro) horas diárias, para o estágio FUNDAF.
- 3.2. A duração do estágio será de 1 (um) semestre, no mínimo, e de 4 (quatro) semestres, no máximo.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão participar do processo seletivo os estudantes que estejam matriculados, ou tenham previsão de matrícula no primeiro semestre de 2021, entre o 3º e o 8º períodos, ou ano correspondente, em curso superior de Direito, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação, com disponibilidade para realizar o estágio.

4.2. A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos e deverá ser efetuada no período previsto no cronograma indicado neste Edital, mediante o envio dos seguintes documentos digitalizados:

- 4.2.1. Formulário de Inscrição constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado;
- 4.2.2. Currículo;
- 4.2.3. Histórico atualizado com Coeficiente de Rendimento acumulado (CRA);
- 4.2.4. Declaração de realização de estágio(s) prévio(s) na advocacia pública e/ou privada (Direito), no Ministério Público, na Defensoria Pública e/ou no Poder Judiciário;
- 4.2.5. Certificado(s) comprobatório(s) de curso(s) extracurricular(es) realizado(s); e
- 4.2.6. Cópia de documento de identificação com foto.

4.3. O Formulário de Inscrição e a cópia do documento de identificação com foto deverão ser enviados para o endereço eletrônico apoio.psfm.mt.sinop@pgfn.gov.br.

4.4. Após o envio do Formulário de Inscrição e demais documentos, o candidato receberá por mensagem eletrônica a confirmação do recebimento do pedido de inscrição.

4.5. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período estipulado no cronograma indicado neste Edital, nem desacompanhadas da documentação obrigatória.

#### 5. DO CRONOGRAMA

5.1. O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

Inscrição	30/08/2021 a 03/09/2021
Divulgação do Resultado Provisório	08/09/2021
Interposição de Recursos	09/09/2021 a 10/09/2021
Divulgação do Resultado Definitivo	14/09/2021

5.2. Eventuais alterações no cronograma do processo seletivo serão divulgadas por meio da publicação de Edital de Retificação no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) na Internet,

no endereço <https://https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados>.

## 6. DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

6.1. O processo seletivo será composto de avaliação curricular e pontuação atribuída ao Coeficiente de Rendimento acumulado (CRa), sendo atribuída nota final de 0 (zero) a 10 (dez).

6.1.1. A análise do currículo será pontuada de 0 (zero) a 7 (sete) e será atribuída maior pontuação aos candidatos mais qualificados e com experiência nas áreas de interesse da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, tais como:

6.1.1.1. Estágio(s) prévio(s) na advocacia pública e/ou privada (Direito), no Ministério Público, na Defensoria Pública e/ou no Poder Judiciário; e

6.1.1.2. Curso(s) extracurricular(es).

6.1.2. Na análise do Coeficiente de Rendimento acumulado (CRa) constante do histórico escolar da graduação do candidato, será atribuída pontuação de 0 (zero) a 3 (três), na seguinte forma:

CRa	Pontuação
CRa entre 7,0 e 8,0	1 ponto
CRa entre 8,0 e 9,0	2 pontos
CRa entre 9,0 e 10,0	3 pontos

6.1.3. O Coeficiente de Rendimento acumulado (CRa) do candidato, constante do histórico escolar da graduação, deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete), a fim de que o candidato possa participar da presente Seleção.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação observará a pontuação total obtida pelo candidato, devendo ser melhor classificado o de maior nota e pior classificado o de menor nota.

7.2. O candidato melhor classificado será o convocada para a vaga de estágio FGTS.

7.3. O estudante de educação superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos - ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil - FIES terá prioridade, em caso de empate.

7.4. A relação dos candidatos classificados provisoriamente será divulgada no site da PGFN na Internet, conforme previsto no cronograma constante no item 5 deste Edital.

7.5. Após a divulgação do resultado provisório da prova, será aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recursos, conforme cronograma constante no item 5 deste Edital.

7.6. O resultado do processo seletivo terá validade de 2 anos, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sinop - MT.

## 8. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

- 8.1. Os candidatos classificados serão convocados para o preenchimento da vaga de estágio de nível superior em Direito e as que vagarem ao longo da validade do certame, observada a classificação final.
- 8.2. A convocação será realizada por telefone e e-mail, razão pela qual os candidatos deverão manter seus dados cadastrais atualizados junto à PSFN/SINOP.
- 8.3. No momento da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato deverá comprovar que está matriculado entre o 3º e o 8º período, ou ano correspondente, em curso superior de Direito, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação.
- 8.4. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga de estágio, por qualquer motivo não se apresentar em até 2 (dois) dias úteis, terá seu nome colocado em final de lista.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Sinop - MT.
- 9.3. Em caso de dúvidas, os candidatos poderão entrar em contato com a PSFN/SINOP por mensagem eletrônica enviada ao endereço [apoio.psfm.mt.sinop@pgfn.gov.br](mailto:apoio.psfm.mt.sinop@pgfn.gov.br).

Documento assinado eletronicamente

JANDREI MARCANTE

Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Sinop - MT



Documento assinado eletronicamente por **Jandreí Marcante, Procurador(a) Seccional da Fazenda Nacional**, em 24/08/2021, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18114426** e o código CRC **2555BDAA**.